



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.468/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*“Estima a receita e fixa a despesa do município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º-** O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º-** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.435.828,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.081.769,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.045.254,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.780.112,69
<b>SUB TOTAL</b>	<b>32.729.465,06</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.447.857,65
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-4.447.857,65</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	854.505,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.887,59
<b>SUB TOTAL</b>	<b>918.392,59</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.200.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

Art.4º- As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.107.250,00
JUDICIÁRIA	273.582,00
ADMINISTRAÇÃO	5.481.085,80
DEFESA NACIONAL	42.236,00
SEGURANÇA PÚBLICA	163.942,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448.656,00
SAÚDE	7.870.378,00
EDUCAÇÃO	4.962.298,20
CULTURA	879.629,00
URBANISMO	1.937.647,00
HABITAÇÃO	350.000,00
SANEAMENTO	1.214.356,00
GESTÃO AMBIENTAL	299.764,00
AGRICULTURA	263.787,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.074,00
COMUNICAÇÕES	72.174,00
ENERGIA	436.024,00
TRANSPORTE	922.125,00
DESPORTO E LAZER	478.480,00
ENCARGOS ESPECIAIS	865.512,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.200.000,00</b>

  

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.107.250,00
GABINETE DO PREFEITO	746.222,80
ASSESSORIA JURÍDICA	1.182.169,00
CONTROLE INTERNO	60.780,00
SECRETARIA DE FAZENDA	1.498.755,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.079.265,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.365.170,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.870.378,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.841.927,20
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.438.656,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.849.427,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.200.000,00</b>

  

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.127.543,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.512,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.072.111,71
<b>SUB TOTAL</b>	<b>26.305.167,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.353.833,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00
SUB TOTAL	2.853.833,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	41.000,00
SUB TOTAL	41.000,00
TOTAL	29.200.000,00

**Art.5º-** Fica o Executivo autorizado a:

**I-** a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**II-** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

**III-** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o *superativ* financeiro verificado no exercício anterior.

**IV-** a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicações em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

**V-** os recurso oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**VI-** promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao afetivo comportamento da receita.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

VII- a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundos de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos inclusos I, II e III deste artigo.

**Art. 6º-** As dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas, independente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor entre fontes de recursos.

§ 1º -As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º- As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizados por meio de decreto executivo.

**Art. 7º-** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único-** Não estabelecidas á programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros á Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do 2º do art.29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 ( um doze avos) do total da despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 23 de dezembro de 2015.

  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal